

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008442-52.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Banco do Brasil S A

Requerido: Bruno Henrique Morillas Me e outros

CONCLUSÃO

Em 08 de abril de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu, _____, Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial I , subscrevi.

Vistos etc.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes (fls. 66/69).

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc.

II do CPC.

Homologo, outrossim, a desistência do prazo recursal apresentada pelas partes. Certifique-se.

Recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 08/04/2014

Themístocles Barbosa Ferreira Neto

DATA

Em	nde		de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu.			.Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA